

PARECER Nº 1279/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 324/2008**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Wadih Mutran (PP), que disciplina a realização de eventos, shows e espetáculos realizados na jurisdição do Município de São Paulo, proíbe a realização de festas, espetáculos, shows, principalmente as denominadas "Raves" em toda jurisdição do município que ultrapasse seis horas de duração.

Os eventos como shows de toda espécie e espetáculos que ultrapassem seis horas de duração, deverão possuir autorização expressa do chefe do Executivo através de portaria ou decreto.

Os infratores estarão sujeitos a pena de multa no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos.

Segundo o autor, o objetivo desta iniciativa é evitar danos a saúde e integridade física das pessoas e proteger a sociedade, haja vista que esses eventos com maior tempo de duração favorecem o uso de drogas e o consumo abusivo de bebidas alcoólicas por grande parte de seus frequentadores.

A D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, apresentando, porém, substitutivo desvinculando a imposição de multa com base no valor do salário mínimo, introduz cláusula de atualização monetária pelo IPCA e ajusta a proposta excluindo matéria afeta ao Direito Civil e Penal, sobre os quais compete privativamente à União legislar.

A D. Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. No âmbito desta Comissão, entendemos que a iniciativa disciplina funcionamento dos estabelecimentos que promovem eventos festivos por tempo mais prolongados e propiciam o consumo abusivo de bebidas alcoólicas e drogas. O projeto contribui para manter ordem pública, diminuir a ocorrência de acidentes no trânsito e preserva a integridade física e a saúde dos municípios de forma que a matéria reveste-se de elevado interesse público.

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação da propositura, na forma do Substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 29/10/2009.

Marta Costa – DEM – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Goulart – PMDB

Mara Gabrielli – PSDB

Senival Moura – PT